

I. FERIADOS

1º de janeiro (Confraternização)	1º de agosto (só no <i>campus</i> de Bauru)
20 de janeiro (só no Cebimar e no <i>campus</i> de Ribeirão Preto)	06 de agosto (só no <i>campus</i> de Pirassununga)
25 de janeiro (só no <i>campus</i> de São Paulo)	15 de agosto (só nos <i>campi</i> de São Carlos e Lorena)
16 de março (só no Cebimar)	07 de setembro (Independência)
21 de abril (Tiradentes)	12 de outubro (Nossa Sra. Aparecida)
22 de abril (Paixão)	02 de novembro (Finados)
24 de abril (Páscoa)	04 de novembro (só no <i>campus</i> de São Carlos)
1º de maio (Trabalho)	15 de novembro (Proclamação da República)
13 de junho (só no <i>campus</i> de Piracicaba)	20 de novembro (só nos <i>campi</i> de São Paulo, Ribeirão Preto e Piracicaba)
19 de junho (só no <i>campus</i> de Ribeirão Preto)	25 de dezembro (Natal)
09 de julho (Revolução Constitucionalista)	

II. PONTOS FACULTATIVOS

07 de março (Carnaval)
08 de março (Carnaval)
09 de março (Cinzas)
23 de junho (<i>Corpus Christi</i>)
28 de outubro (Consagração ao Funcionário Público)
08 de dezembro (só nos <i>campi</i> de Piracicaba e Pirassununga)

III. A SEREM COMPENSADOS

Levando-se em conta as necessidades e especificidades de cada Unidade/Órgão da USP, as horas correspondentes e abaixo especificadas deverão ser compensadas **no período compreendido entre 07 de fevereiro e 29 de julho de 2011**, sob a **responsabilidade** e a critério de seus Dirigentes, conforme abaixo discriminado:

Campus	Nº de horas
São Paulo	28h
Piracicaba	28h
São Carlos	28h
Bauru	20h
Pirassununga	28h
Ribeirão Preto	28h
Lorena	20h
Cebimar	28h

Informo que o esquema de compensação foi calculado para jornada de 40 horas semanais e o cálculo deve ser feito proporcionalmente para cada jornada diferenciada:

21 de janeiro – 8h (só no Cebimar e no <i>campus</i> de Ribeirão Preto)	03 de novembro – 8h (só no <i>campus</i> de São Carlos)
24 de janeiro – 8h (só no <i>campus</i> de São Paulo)	14 de novembro – 8h
09 de março – 4h	09 de dezembro – 8h (só os <i>campi</i> de Piracicaba e Pirassununga)
24 de junho – 8h	

As Unidades/Órgãos da USP com atividades essenciais e de interesse público poderão, a critério de seus dirigentes e em caráter excepcional, estabelecer o horário de funcionamento nessas datas, lembrando que as horas passíveis de compensação são as constantes deste ofício, **não devendo existir mais “pontes” além das previstas na presente circular.**

IV. COMPROVAÇÃO

Relembra-se a necessidade de Unidades e Órgãos da USP documentarem a compensação em tela, bem como conservarem as respectivas comprovações, com o devido registro na folha de frequência de cada servidor.